LEI Nº 3.417, de 13 de junho de 2022.

Publicado no mural da PMJN em 13/06/2022

Altera disposição da Lei Municipal nº 3.036/2018, que delibera sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de João Neiva, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Municipais.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 4º, do art. 54, da Lei Municipal nº 3.036, de 29 de janeiro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

> Art.
> 54.
> (...)
> § 4º. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento deste Município e, somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade Municipal, Estadual ou Federal, para ocupar cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento, ficando suspenso o seu estágio probatório para ambos os casos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de junho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de junho de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete